Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**PROJETO DE LEI N.º 94 / 2023**

***Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.***

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme abaixo demonstrado;

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 2 189 | Ações Especializadas de Saúde | |
| 3 3 50 41 | Contribuições | |
| 01. 0600. 0000.0552 | CUST. MAC EM. 37340004 NEWTON CARDOSO | **183.000,00** |
| | | |

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de junho de 2023.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 94/2023, 28 de junho de 2023, que "***Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.***".

Nobres Vereadores,

O presente crédito adicional especial tem por objetivo propiciar a alocação de recursos recebidos no financiamento de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Os recursos para a abertura deste crédito advêm de transferência recebida da União por meio de emenda parlamentar individual que foi regulamentada pela Portaria n.º 4163, de 28 de novembro de 2022.

A referida portaria habilitou os entes recebedores e regulamentou a destinação dos recursos das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde financiando serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS.

A instituição a ser beneficiada pelo repasse federal será a associação privada sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia Dr. Adilon Cardoso Teixeira.

O valor recebido pela instituição deverá ser aplicado na manutenção de serviços hospitalares e ambulatoriais que não podem ser prestados diretamente pela Unidade de Pronto Atendimento de nosso município, tais como cirurgias e internações.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se **URGÊNCIA** na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal